



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DESPROVE O INCISO IV DO ART. 49 DA  
CÂMARA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO  
COMO DIÁRIO.  
OU  
X Gabinete de Avisos  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS  
em 05.02.10  
Gilson

**LEI Nº 571/2010**  
**(De 05 de fevereiro de 2010)**

Reconhece de Utilidade Pública a  
“**Associação de Moradores e**  
**Amigos de Barra dos Coqueiros**” e  
dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

Faço saber que o Legislativo de Barra dos Coqueiros/SE APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública no município de Barra dos Coqueiros a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE BARRA DOS COQUEIROS - AMABARRA** - fundada em 31 de março de 1983, com sede na Rua “I”, s/n, loteamento Marivan, centro, na sede do Município, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ: 13.380.357/0001-94, pelos relevantes serviços prestados e pelos que ainda vai prestar a nossa comunidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições contrária.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2010.

  
**GILSON DOS ANJOS SILVA**  
Prefeito Municipal